PROJETO DE LEI
Expediente PM 07/2000
CM 21/00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL 1/4

L E I nº

Concede subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí para a cobertura de despesas com a manutenção do coral e da banda municipal.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido uma subvenção social de R$ 19.490,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa reais) à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90874769/0001-21, para a cobertura de despesas com a manutenção do coral e da banda municipal.

Art. 2º - A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 parcelas mensais de R$ 1.949,00 cada.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0307021 2.081 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 19. 490,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

SESSÃO REALIZADA
EM: 23/03/2000
PROPOSIÇÃO
(X) APROVADA
( ) REJEITADA
( ) MAIORIA
(X) UNANIMIDADE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º CM 21/00
Rec. 02.03.2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

214

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí no valor de 19.490 reais, destinados ao pagamento de dois regentes, um para o Coral Municipal e outro para a Banda Municipal, além de prover o Coral de recursos para outras despesas.

Para o pagamento do regente do Coral serão dispendidos 8.500 reais. Já o regente da Banda terá um custo de 6.000 reais. O projeto prevê ainda despesas com deslocamento e viagens – 2.500 reais; despesas com escritório de contabilidade – 480 reais; pagamento do instrutor de música – 1.800 reais e despesas gerais – 130 reais.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

3/4

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 07/00 - CM 21/00
Relator: Vereadora Maria Helena Noschang
Projeto de lei do Executivo que concede subvenção à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí para a cobertura de despesas com a manutenção do coral e da banda municipal.

PARECER

A Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí presta há muitos anos um inestimável serviço à cultura caiense, levando o nome do Município a todo o Rio Grande e a outros estados brasileiros.

O trabalho voluntário e abnegado de seus associados tem permitido que jovens caienses e também crianças tenham acesso a um importante espaço cultural, tanto pelo Coral, pela Banda Municipal e também pelas crianças que estão fazendo iniciação de flauta doce e escaleta.

Por essas razões o meu parecer é pela aprovação na íntegra do projeto, nos termos propostos pelo Executivo Municipal.

Em 23 de março de 2000.

Maria Helena Noschang
Vereadora Maria Helena Noschang
Relatora

Voto do Vereador Donato Gossler: de acordo com voto do Vereador Pedro Griebler.
Voto do Vereador Pedro Griebler: em anexo.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do referido projeto de lei, com a ressalva dos Vereadores Pedro Griebler e Donato Gossler de que seja anexo convênio entre a municipalidade e a entidade ao referido projeto.

Em 23 de março de 2000.

Vereador PEDRO GRIEBLER
Presidente

Donato Gossler
Vereadora DONATO JOSÉ GOSSLER

Maria Helena Noschang
Vereadora MARIA HELENA NOSCHANG

SESSÃO REALIZADA
EM: 23, 03 12000
PROPOSIÇÃO
(X) APROVADA
( ) REJEITADA
( ) MAIORIA
(X) UNANIMIDADE

Presidente

VOTO DO VEREADOR PEDRO PROJETO CM 21/00

Considerando que esta entidade utiliza 84 % dos recursos da subvenção ora proposta para o pagamento de pessoal.

Analisando a prestação de contas apresentada, pode-se constatar que não existem os registros erecolhimento trabalhistas legais.

Considerando que estas pessoas mantém um vinculo constante e permanente e não há contrato, o que pode gerar Reclamatória Trabalhista, e neste caso a municipalidade ser co-obrigada. (Inclusive há sentenças nestes moldes)

Conforme entendimento do Tribunal de Contas e deste vereador, o presente projeto de lei para sua perfeita forma legal e administrativa, deve ter um CONVÊNIO entre a municipalidade e a entidade definindo os objetivos e as responsabilidades de ambas as partes.

Meu voto é favorável a aprovação do projeto, DESDE QUE:

- *Seja feito o devido CONVÊNIO nos termos legais e apenso a esta Lei, pois na falta deste, o senhor prefeito estará colocando a municipalidade em risco*

Reunião Especial da CGP.

São Seb. do Cai , RS aos 23 de março de 1999.

Vereador Pedro Griebler